



LEI MUNICIPAL Nº 1.856/2022

DETERMINA A REVERSÃO AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE IMÓVEL DOADO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE INDUSTRIAL EM VIRTUDE DE DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º. Fica revertida a doação de que trata a lei municipal nº 1.646/2017, em razão do descumprimento, por parte da donatária, do encargo de instalação de unidade industrial no prazo determinado pela referida lei, conforme relatado no processo administrativo nº 4.280/2021.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro, em 24 de janeiro de 2022.

SÉRGIO FARIAS FONSECA
Prefeito Municipal

Referência: Projeto de Lei Executivo nº 002/2022.
Protocolo nº 0311/2022
Datado de 19 de janeiro de 2022
Autoria: Poder Executivo Municipal